

Universidade Federal do Rio de Janeiro Escola de Politécnica PEU – Programa de Engenharia Urbana



INSTRUÇÃO NORMATIVA PEU 01/2010 REGULAMENTAÇÃO PARA APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS POR VALIDAÇÃO OU EQUIVALENCIA

(revisada e aprovada pelo CD do PEU em 18/05/11)

1- DO ENCAMINHAMENTO DA SOLICITAÇÃO E ABERTURA DE PROCESSO

- **1.1-** A solicitação de aproveitamento de créditos poderá ser requerida por meio das modalidades **validação** ou **equivalência**, e tramitará sempre através de abertura de processo na secretaria do PEU, e em acordo com os itens desta Instrução Normativa.
- I- Entenda-se aproveitamento por **validação** como sendo a **inclusão** no histórico de uma disciplina requerida, atribuindo-lhe os créditos definidos pela comissão que examinará o processo, sendo portanto esta modalidade aplicável apenas às disciplinas eletivas.
- II- Entenda-se aproveitamento por **equivalência** como sendo a **substituição** de uma disciplina que conste no currículo do PEU pela disciplina requerida, computando-se os créditos e dispensando-se o aluno de cursar a mesma, sendo portanto esta modalidade aplicável tanto às disciplinas eletivas quanto às obrigatórias
- **1.2-** Serão aceitas para aproveitamento de créditos no PEU apenas disciplinas de mestrado e doutorado cursadas em programas de pós-graduação reconhecidos e autorizados pela CAPES, ou seu equivalente no caso de instituição estrangeira. Nos casos excepcionais de disciplinas cursadas em instituições européias conveniadas com a POLI/UFRJ, poderão ser aproveitados créditos dos últimos períodos de cursos que atendam ao Protocolo de Bolonha.
- **1.3-** Serão aceitas para aproveitamento de créditos no PEU apenas disciplinas que já tem sido concluídas e com conceito emitido, **até o limite de 6 créditos** computados ao longo de todo o curso, exceto para a situação de reingresso recente, já prevista de forma diferenciada no regulamento do PEU.
- **1.4-** Para o aproveitamento de créditos das disciplinas **cursadas antes da matrícula**, o aluno aprovado no processo seletivo poderá solicitar aproveitamento por meio de validação de créditos, devendo obrigatoriamente no ato da matrícula encaminhar solicitação desta natureza
- **1.5-** Para o aproveitamento de créditos das disciplinas **cursadas com matrícula ativa**, estas devem ter sido ofertadas por unidades da UFRJ ou universidades que tenham acordo de cooperação com UFRJ, e o aluno deverá solicitar uma autorização prévia da coordenação. Uma vez lograda a aprovação na disciplina, o aluno deve entrar com o processo no prazo de até 45 dias, contados antes do início do período letivo no qual pretende incluir o aproveitamento de créditos, ou da expiração de sua matrícula ativa.
- **1.6-** As disciplinas requeridas devem ter sido cursadas em períodos recentes. No caso de disciplinas já cursados em outras instituições externas ou outros programas da UFRJ, os créditos não devem ter sido concluídos em prazo superior a 4 (quatro) anos. No caso de disciplinas já cursadas anteriormente no próprio PEU, serão observados os limites de aproveitamento de créditos previstos no regulamento do PEU, e os créditos não devem ter sido concluídos em prazo superior a 4 (quatro) anos.
- **1.7-** No ato da abertura do processo para solicitação de aproveitamento de créditos deverão ser apresentados:
- I- Ficha indicada pela comissão discente, devidamente preenchida e assinada.
- II- Documentos comprobatórios da disciplina cursada (matricula, ementa, etc.) e de seu resultado de aproveitamento (histórico, declaração, etc). No caso dos alunos com orientação já homologada, deve vir com o "de acordo" do orientador.

1.8- Não serão aceitas solicitações de validação ou equivalência de disciplinas que não tenham sido integralmente concluídas e avaliadas, apresentem falhas na documentação requerida, ou que não tenham sido devidamente documentadas quanto ao aproveitamento (nota) pela instituição/programa de origem.

2- DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO

- **2.1-** A avaliação da solicitação será efetuada pela comissão discente em atividade, que com base no conteúdo do processo emitirá um parecer, a ser submetido à homologação pela CD do PEU.
- **2.2-** A comissão discente será responsável por formalizar e atualizar uma lista de disciplinas de interesse do programa, com pré-indicação favorável para fins de equivalência ou validação, que será elaborada a partir de
- I- validações ou equivalências já aprovadas anteriormente;
- II- especificações de intercâmbios oficiais com outras instituições nacionais e internacionais;
- III- indicações avulsas encaminhadas por docentes e aprovadas na CD do PEU.
- **2.3-** A lista de disciplinas com pré-indicação favorável para equivalência ou validação será utilizada de forma a instruir os procedimento de deliberação na matéria, e deverá ser revisada e homologada anualmente pela CD do PEU.
- **2.4-** Quando necessário, a comissão discente poderá emitir para um aluno parecer prévio de indicação de aproveitamento de créditos visando exclusivamente a sua aceitação para matrícula na outra instituição/programa. Para fazer jus a este parecer, é necessário que a disciplina faça parte da lista de disciplinas com indicação favorável de equivalência ou validação.
- **2.5-** As solicitações nas quais os alunos tenham excedido ou venham a exceder o limite de 6 créditos já deferidos serão automaticamente recusadas, exceto para os casos de reingresso recente definidos no regulamento do PEU.
- **2.6-** Quaisquer disciplinas solicitadas e indeferidas na lista de pré-indicação não poderão ser novamente submetidas por nenhum outro aluno, pelo prazo de 2 anos.
- 2.7- As solicitações serão analisadas pela comissão no prazo de até 15 dias úteis.

3- DA EFETIVAÇÃO DO RESULTADO

- **3.1-** As **validações** aprovadas serão contabilizados como créditos para disciplinas do currículo complementar.
- **3.2-** As **equivalências** com disciplinas eletivas aprovadas serão contabilizados como créditos para disciplinas do currículo complementar.
- **3.3-** As **equivalências** com disciplinas obrigatórias aprovadas serão contabilizados como créditos para disciplinas do currículo obrigatório.
- **3.4-** O limite máximo de transferência para a carga horária de atividade pedagógica objetivando a integralização dos créditos no programa, sejam por validação ou por equivalência, será de 6 (seis) créditos em sua totalidade, exceto no caso de reingresso recente, definido no regulamento do PEU.
- **3.5-** Os créditos aprovados seguem a regulamentação vigente do PEU para o computo de coeficiente de rendimento acumulado.
- **3.6-** Para efetivação de resultados, o parecer da comissão discente quanto ao aproveitamento de créditos terá de ser aprovado e homologado em reunião ordinária do CD, no item "Assuntos de Ensino".
- **3.7-** Os resultados de aproveitamentos de créditos homologados pela CD do PEU serão implementados observando as datas e prazos previstos no calendário acadêmico vigente e as possibilidades operacionais do sistema de gerenciamento acadêmico (SIGA).